



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

### REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, através da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 10 de agosto de 2022**

**HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 980451**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é **ESTIMADA em R\$ 1.891.700,99 (um milhão oitocentos e noventa e um mil e setecentos reais e noventa e nove centavos)**, conforme o orçamento.

#### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**3.2.** Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

**3.3.** Para itens EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

**3.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.6.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMC, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.6.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.6.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.6.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.6.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.6.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.6.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.6.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.6.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.6.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**3.6.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.6.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## SEÇÃO IV – DA VISTORIA

**4.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto.



## SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.9.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.10.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**5.10.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.11.** As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

**8.9.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

9.1. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário dos itens que compõe lote, valor total do lote e valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os Lotes, porém cada lote que a licitante deseja concorrer deverá apresentar proposta para todos os itens.



## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1.** A habilitação do licitante será verificada, parcialmente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**12.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**12.3.** Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**12.3.1.** Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**12.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.3.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**12.4.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.5.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

## SEÇÃO XIII - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**13.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

**13.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**13.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**13.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**13.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **SEÇÃO XIV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.5.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **SEÇÃO XV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**15.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**15.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**15.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**15.2.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.2.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**15.2.5.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**15.2.5.1** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**15.2.5.2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**15.2.5.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

**a)** Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**b).** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**15.2.6.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

## SEÇÃO XVI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**16.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**16.2.** Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO;

**16.3.** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

**16.3.** Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo com as orientações da ANVISA e possuir o registro nesta quanto for o caso.

**16.4.** Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e publicação no diário da união (DOU).

**16.5.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**16.6.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**16.7.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**16.7.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Suprimentos e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, localizado à Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA.

**16.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**16.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**16.10.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**16.11.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**16.12.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.12.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**16.12.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.12.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **SEÇÃO XVII – DA AMOSTRA**

**17.1.** Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

## **SEÇÃO XVIII – DO RECURSO**

**18.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**18.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**18.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**18.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**18.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2022/1.184** referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, franqueada aos interessados.

**18.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**18.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**19.2.** A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

**19.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

## **SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

**20.2.** A Prefeitura Municipal de Colares convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.

**20.3.** No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**20.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.5.** A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**20.6.** A Prefeitura Municipal COLARES/PA, localizada na Tv. 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**20.7.** Os órgãos participantes serão:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Travessa 15 de Novembro, s/n –altos – bairro: Centro – Colares/PA
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, s/n – bairro: Jangolandia – Colares/PA.
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Passagem Eduardo Almeida, s/n – Conjunto São Francisco – Colares/PA.

## **SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES**

**21.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**21.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.2.** Apresentar documento falso;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 21.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 21.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 21.1.6.** Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 21.1.7.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 21.1.8.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.9.** Não manter a proposta.

## **SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada no sistema do comprasnet ou para o endereço eletrônico: [cpl@colares.pa.gov.br](mailto:cpl@colares.pa.gov.br), até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 22.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 22.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no sistema do Comprasnet ou para o endereço eletrônico: [cpl@colares.pa.gov.br](mailto:cpl@colares.pa.gov.br)
- 22.5.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1.** A Prefeita Municipal de Colares/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 23.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**23.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.8.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**23.9.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**23.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS**

**24.1.** É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

**24.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**24.1.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**24.1.3.** Anexo III – Minuta de Contrato.

#### **SEÇÃO XXV – DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 28 de julho de 2022.

ALTENBERG MARTINS DE LIMA

Pregoeiro

Portaria n.º 002/2022 - PMC



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - a base de açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, pacote de 400g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	1.472	6,78	R\$ 9.980,16
2	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> - com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 0,3% PP e umidade máxima de 0,3% PP; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; Embalagem plástica de 01 kg, acondicionadas em fardos de 15 kg de peso líquido	FD	855	91,01	R\$ 77.813,55
3	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> - com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 0,3% PP e umidade máxima de 0,3% PP; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; Embalagem plástica de 01 kg, acondicionadas em fardos de 15 kg de peso líquido	FD	284	91,01	R\$ 25.846,84
4	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO</b> - a base de Sucralose (zero caloria), derivado da cana-de-açúcar, frasco de 100ml. Caixa contendo 12 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	10	67,47	R\$ 674,70
5	<b>ALHO A GRANEL</b> - nº 6, com casca, embalagem de 1kg, rotulado com informações mínimas: marca, endereço, data de validade	KG	102	23,49	R\$ 2.395,98



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

6	<b>ARROZ BRANCO T1</b> - Agulhinha; Tipo 1: Longo fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; Embalagem plástica de 1 kg, acondicionadas em fardos de 15 kg de peso líquido. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	631	99,60	R\$ 62.847,60
7	<b>ARROZ POLIDO T1 PARBOILIZADO</b> - Agulhinha; Tipo 1: Longo fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; Embalagem plástica de 01 kg, acondicionadas em fardos de 15 kg de peso líquido. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	529	93,01	R\$ 49.202,29
8	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - Com alto teor de fibras, 100% cereal integral. acondicionado em embalagem integra, adequada e resistente, peso líquido de 170g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	UNID	1.597	4,64	R\$ 7.410,08
9	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> - 100% natural, acondicionado em frasco de 500 ml. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FR	81	12,73	R\$ 1.031,13
10	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - extra virgem, acondicionado em garrafa de 500ml. Embalado em caixa com 6 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	8	165,12	R\$ 1.320,96
11	<b>AZEITONA VERDE COM CAROÇO</b> - pacote de 150g, Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	175	6,76	R\$ 1.183,00
12	<b>BATATA PALHA</b> - 100% natural, pacote de 400g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	1230	10,67	R\$ 13.124,10
13	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA</b> - sabor chocolate e/ou coco, caixa contendo 20 pct de 500g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	337	107,20	R\$ 36.126,40
14	<b>BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA</b> - contendo amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal, açúcar, embalado em pacote de no mínimo de 400g, caixa com 20 pct. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	332	122,86	R\$ 40.789,52
15	<b>BOLACHA DOCE, TIPO MARIA</b> - contendo farinha de trigo, açúcar, óleo e essência de baunilha, embalado em pacote de no mínimo de 400g, caixa com 20 pct. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	357	122,35	R\$ 43.678,95
16	<b>BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER</b> - sem recheio, com composição de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar	CX	372	110,40	R\$ 41.068,80



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	e outras substâncias permitidas, 0% de gorduras trans, caixa com 20 pacotes, acondicionados em pacotes duplamente embalados até 400g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.				
17	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Embalado a vácuo, contendo o selo da ABIC em fardos resistentes acondicionados em embalagem de 500 g, Caixa c/10 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	703	103,95	R\$ 73.076,85
18	<b>CALDO DE CARNE</b> - embalagem contendo 12 tabletes, peso mínimo de 114g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	UNID	37	4,02	R\$ 148,74
19	<b>CALDO DE GALINHA</b> - embalagem contendo 12 tabletes, peso mínimo de 114g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	UNID	39	3,85	R\$ 150,15
20	<b>CANELA EM PÓ</b> - frasco de 35g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FR	69	4,96	R\$ 342,24
21	<b>CARNE BOVINA EM CONSERVA</b> - moída, mecanicamente separada de bovino, água, sal, cebola, não contém glúten, peso líquido de 320g, caixa contendo 20 latas. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	59	391,33	R\$ 23.088,47
22	<b>CATCHUP</b> - acondicionado em caixa de 300g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	155	4,69	R\$ 726,95
23	<b>ERVA DOCE</b> - 100% erva doce, pacote de 40g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	13	4,04	R\$ 52,52
24	<b>CHARQUE DIANTEIRO</b> - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalado à vácuo, com até 1 kg, sem excesso de gorduras, fardo de 30 kg. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	55	1.379,20	R\$ 75.856,00
25	<b>COCO RALADO</b> - puro, sem açúcar, pacotes de 100g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	210	5,26	R\$ 1.104,60
26	<b>COLORAU/COLORÍFICO</b> - pacote de 500g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	104	6,62	R\$ 688,48
27	<b>COMINHO EM PÓ</b> - pacote de 500g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	103	13,16	R\$ 1.355,48
28	<b>CREME DE LEITE</b> - caixa contendo 27 unidades de 200g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	318	93,07	R\$ 29.596,26
29	<b>DOCE TIPO GOIABADA</b> - de Primeira qualidade, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, rotulado	UNID	530	7,90	R\$ 4.187,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	com informações mínimas: marca, endereço, data de validade, ingrediente e informação nutricional. Embalagem de 600 gramas, deve ser isenta de mofo ou bolores odores estranhos e substâncias nocivas.				
30	<b>ERVILHA</b> - reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio, lata de 170 g. Caixa com 24 latas. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade	CX	135	85,84	R\$ 11.588,40
31	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - sachê de 300g, Caixa com 36 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	121	125,64	R\$ 15.202,44
32	<b>FARINHA LACTEA</b> - sachê de 210g. Caixa com 24 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	153	157,91	R\$ 24.160,23
33	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - farinha d'água, T1, acondicionados em fardos plásticos resistente contendo 30 kg em sacos de 01 kg. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	84	137,90	R\$ 11.583,60
34	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - Pacote de 01 kg. Fardo com 10 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	353	61,02	R\$ 21.540,06
35	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> - Pacote de 01 kg. Fardo com 10 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	353	56,60	R\$ 19.979,80
36	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - T1, acondicionados em fardos plásticos resistente contendo 30 kg em sacos de 01 kg. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	314	228,80	R\$ 71.843,20
37	<b>FEIJÃO PRETO</b> - T1, acondicionados em fardos plásticos resistente contendo 30 kg em sacos de 01 kg. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	268	240,90	R\$ 64.561,20
38	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> - sachê de 10g. Caixa (Display) com 30 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	12	73,70	R\$ 884,40
39	<b>FLOCÃO DE ARROZ</b> - feito a partir de arroz granulado. 100% natural, ele é sem conservantes, sem glúten. pacote de 500g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	575	5,15	R\$ 2.961,25
40	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> - cereal produzido pela torrefação de flocos feitos de grãos de milho. 100% natural. Contém fibras. pacote de 500g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	564	4,13	R\$ 2.329,32



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

41	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - pacote de 500g. Caixa de 20 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	119	63,33	R\$ 7.536,27
42	<b>GRÃO DE SOJA</b> - Pacote de 500g. Fardo com 20 pacotes. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	19	189,13	R\$ 3.593,47
43	<b>LEITE DE COCO</b> - não contém glúten, isento de corantes artificiais; ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em vasilhames de vidro com 500ml, máxima de higiene, boas práticas de fabricação.	L	430	10,32	R\$ 4.437,60
44	<b>LEITE CONDENSADO</b> - pacote de 395g. Fardo com 27 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	314	152,03	R\$ 47.737,42
45	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - enriquecido com vitaminas A e D e cálcio, com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em saco hermeticamente fechado. Embalagem aluminizada de 200 g, acondicionados em fardos de 50 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	529	326,95	R\$ 172.956,55
46	<b>MACARRÃO</b> - tipo espaguete, com composição básica; sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, soja, gordura vegetal; sal, corante betacaroteno; Embalagem plástica de 500 g, acondicionados em fardos de 30 pacote. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	323	116,50	R\$ 37.629,50
47	<b>MACARRÃO</b> - Tipo Parafuso com sêmola e ovos Embalagem plástica de 500 g, acondicionados em fardos de 20 pacote. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade	FD	335	106,05	R\$ 35.526,75
48	<b>MAIONESE</b> - Sachê de 200g. Caixa contendo 24 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade	CX	135	102,40	R\$ 13.824,00
49	<b>MARGARINA</b> - composta por óleo vegetal líquido e intensificado, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de sódio. Acondicionado em pote de 500g, em caixa com 12 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	393	64,91	R\$ 25.509,63
50	<b>MASSA PARA SOPA</b> - massa com ovos, tipo padre nosso, pacote de 500g, Fardo de 20 unidades. Embalagem rotulada com	FD	191	108,00	R\$ 20.628,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	informações mínimas: marca, endereço, data de validade.				
51	<b>MILHO AMARELO PARA CANJICA</b> - Tipo 1, pacote de 500g. Fardo contendo 10 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	133	50,70	R\$ 6.743,10
52	<b>MILHO BRANCO PARA MINGAU</b> - pacote de 500g, Fardo com 20 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	237	70,70	R\$ 16.755,90
53	<b>MILHO PARA PIPOCA.</b> Pct de 500g. Pacote com 12 unidades.	PCT	400	44,72	R\$ 17.888,00
54	<b>MILHO VERDE</b> - Lata de 200g, Caixa com 24 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	154	81,12	R\$ 12.492,48
55	<b>MINGAU INSTANTANEO</b> - multicereais ou arroz, embalagem em sachê 230g, fardo com 12 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade	FD	205	58,89	R\$ 12.072,45
56	<b>MISTURA PARA BOLO.</b> Unidade diversas. Pct. de 450g	UNID	2000	3,88	R\$ 7.760,00
57	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - refinado, comestível; composto de soja, isento de ranço e substâncias estranhas; embalagem plástica de 900 ml, acondicionados em caixa de papelão contendo 20 unidades	CX	229	202,00	R\$ 46.258,00
58	<b>ORÉGANO</b> - pacote de 10g. Fardo de 12 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	19	31,18	R\$ 592,42
59	<b>PAO DE FORMA</b> - fatiado verticalmente isento de gordura trans. – acondicionado em pacotes com 500g, embalagem com aproximadamente 25 fatias , contendo na embalagem data de fabricação e validade.	PCT	932	9,99	R\$ 9.310,68
60	<b>PÃO DE HAMBURGUER.</b> Pacote com 12 unidades.	PCT	300	12,56	R\$ 3.768,00
61	<b>PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA</b> - Pacote de 60g. Fardo de 12 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	39	67,12	R\$ 2.617,68
62	<b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Pacote com 50g;	PCT	772	4,36	R\$ 3.365,92
63	<b>REFRIGERANTE</b> - De primeira qualidade, água gaseificada, açúcar, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. Sabor: Laranja, Fardo de 06 unidades.	FD	471	37,80	R\$ 17.803,80



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

64	<b>REFRIGERANTE</b> - De primeira qualidade, água gaseificada, açúcar, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. Sabor: Cola, Fardo de 06 unidades	FD	471	45,67	R\$ 21.510,57
65	<b>REFRIGERANTE</b> - De primeira qualidade, água gaseificada, açúcar, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. Sabor: Guaraná. Fardo de 06 unidades	FD	471	41,34	R\$ 19.471,14
66	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionados em saco de polietileno, resistente e vedado, embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos totalizando 30 kg de peso líquido. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	FD	50	62,80	R\$ 3.140,00
67	<b>SARDINHA EM LATA</b> - ao óleo vegetal de soja, sem glúten e com Ômega 3, peso líquido de 125g. Caixa com 54 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	110	363,96	R\$ 40.035,60
68	<b>SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA</b> - Sachê de 170g. Caixa com 12 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	405	43,56	R\$ 17.641,80
69	<b>SUCO CONCENTRADO</b> - sabores caju, goiaba e uva, Garrafas de 500ml, acondicionadas em caixa de 12 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	410	34,95	R\$ 14.329,50
70	<b>TEMPERO ALHO E SAL</b> - Em copo de 300g. Caixa com 24 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	22	108,90	R\$ 2.395,80
71	<b>UVA PASSA</b> - escura, sem semente, pacote de 500g. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	PCT	104	30,50	R\$ 3.172,00
72	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> - com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, Garrafa plástica de 750 ml acondicionadas em caixa com 12 unidades. Embalagem rotulada com informações mínimas: marca, endereço, data de validade.	CX	257	32,91	R\$ 8.457,87

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------	------	-----	-------------	-------------



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

73	<b>ABACATE</b> - de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	KG	330	13,95	R\$ 4.603,50
74	<b>ABACAXI PÉROLA</b> - de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	KG	140	9,16	R\$ 1.282,40
75	<b>ABOBORA</b> - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	KG	320	6,19	R\$ 1.980,80
76	<b>BANANA PRATA</b> - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas de 16 Kg	KG	340	8,38	R\$ 2.849,20
77	<b>BATATA DOCE ROXA</b> - de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em saco de 5Kg ou 3Kg	KG	331	6,05	R\$ 2.002,55
78	<b>BATATA TIPO INGLESA</b> - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	KG	336	6,73	R\$ 2.261,28
79	<b>BETERRABA</b> - De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5Kg ou 3Kg	KG	323	7,18	R\$ 2.319,14
80	<b>CARNE BOVINA - ALCATRA RESFRIADA</b> , embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo 01 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA Nº105 DE 19/05/99.	KG	420	42,21	R\$ 17.728,20
81	<b>CARNE BOVINA - FRALDINHA RESFRIADA</b> , embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo 01 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, DIPOA Nº 304 de 22/04/96	KG	280	57,50	R\$ 16.100,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	e Nº145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA Nº105 DE 19/05/99				
82	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> , de 1ª qualidade. congelada devendo conter no máximo 10% de gordura , deve ser isenta de cartilagens e de ossos embalagem de 01 Kg, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA Nº105 DE 19/05/99	KG	730	36,92	R\$ 26.951,60
83	<b>CARNE DE HAMBURGUER.</b> Pacote de 56g. Caixa com 24 unidades.	CX	300	34,96	R\$ 10.488,00
84	<b>CEBOLA SECA BRANCA</b> - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	KG	234	5,90	R\$ 1.380,60
85	<b>CENOURA</b> - De 1ª qualidade, tamanho regular. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	KG	174	11,96	R\$ 2.081,04
86	<b>CHUCHU</b> - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	KG	164	7,86	R\$ 1.289,04
87	<b>CORTE DE FRANGO CONGELADO</b> - Coxa Com Sobre Coxa Com Osso	KG	472	18,09	R\$ 8.538,48
88	<b>CORTE DE FRANGO CONGELADO</b> - Peito	KG	1.082	23,90	R\$ 25.859,80
89	<b>FRANGO INTEIRO IN NATURA</b> Congelado	KG	1.130	16,22	R\$ 18.328,60
90	<b>GENGIBRE</b> - 1ª qualidade in natura. isento de sujidades, embalagem de 1 kg	KG	52	6,62	R\$ 344,24
91	<b>LIMÃO</b> - de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	180	5,30	R\$ 954,00
92	<b>MAÇÃ NACIONAL FUJI</b> - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18Kg	KG	340	11,56	R\$ 3.930,40
93	<b>MACAXEIRA</b> - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas,	KG	280	8,80	R\$ 2.464,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg				
94	<b>MAMÃO PAPAYA</b> - Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	340	7,34	R\$ 2.495,60
95	<b>MARACUJÁ</b> - Redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos de 8 Kg	KG	350	8,76	R\$ 3.066,00
96	<b>MELÂNCIA</b> - De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada,	KG	330	4,64	R\$ 1.531,20
97	<b>MELÃO AMARELO</b> - De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	330	11,24	R\$ 3.709,20
98	<b>OVO DE GALINHA</b> - classe A tipo 3 grandes. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, sem cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada c/ 12 unidades.	DZ	3.160	8,28	R\$ 26.164,80
99	<b>PEPINO</b> - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou. 3kg.	KG	118	6,21	R\$ 732,78
100	<b>POLPA DE FRUTAS - CAJU</b> - produto não fermentado, não acoólico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	KG	1.520	12,66	R\$ 19.243,20
101	<b>POLPA DE FRUTA - GOIABA</b> produto não fermentado, não alcoólico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	KG	1.520	15,03	R\$ 22.845,60
102	<b>POLPA DE FRUTAS - AÇAÍ</b> produto não fermentado, não alcoólico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de	KG	1.015	22,00	R\$ 22.330,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente				
103	<b>POLPA DE FRUTAS - ACEROLA</b> produto não fermentado, não alcoólico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	KG	1.522	11,49	R\$ 17.487,78
104	<b>POLPA DE FRUTAS - CUPUAÇU</b> produto não fermentado, não alcoólico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	KG	1.213	21,37	R\$ 25.921,81
105	<b>POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ</b> - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	KG	1.227	18,65	R\$ 22.883,55
106	<b>PRESUNTO</b> - cozido sem gordura fatiado. Embalagem com 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	KG	375	31,96	R\$ 11.985,00
107	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> peça inteira de 01 kg, consistência semisuaive, suave textura fibrosa, elástica e fechada, cor branco amarelado, uniforme, odor láctico, pouco perceptível, não possuir crosta.	KG	375	36,00	R\$ 13.500,00
108	<b>REPOLHO</b> de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos 3Kg e 5Kg	KG	130	7,68	R\$ 998,40
109	<b>SALSICHA RESFRIADA TIPO HOT DOG</b> - De 1º qualidade, devendo ser entregue em embalagem original á vácuo contendo 01 kg, com registro no SIF(Serviço de Inspeção Federal) preparada com carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada,	KG	815	13,85	R\$ 11.287,75



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, em perfeito estado de conservação. Não poderá apresentar superfície úmida pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado a presença de manchas esverdeadas pardacentas ou coloração sem uniformidade.				
110	<b>TOMATE PÊRA</b> de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg	KG	365	9,09	R\$ 3.317,85

### 3 - **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 – **Entregar os produtos ora licitado**, de acordo com as solicitações do responsável pela fiscalização da execução contratual, que deverá indicar o quantitativo de cada item cuja entrega for necessária;

3.2 – **A empresa deverá fornecer os produtos em até 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação à empresa;**

3.3 – Todos os itens fornecidos deverão ser de qualidade e acondicionados em embalagem original lacrada, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;

3.4 – A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de produtos entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente as indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.5 – A contratada deverá observar rigorosamente as especificações do produto licitado, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3.6 – Durante a formulação da proposta da licitação, a empresa deverá indicar a marca dos produtos ofertados;

3.7 – O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação;

3.8 – Os preços formalizados no contrato permanecerão inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita à Secretaria Municipal de Administração;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

3.9 – Os produtos serão entregues nos seguintes endereços:

- Prefeitura Municipal de Colares, Travessa 16 de novembro, s/nº, CEP: 68.785-000; bairro: Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.
- Secretaria Municipal de Saúde, sito Travessa 15 de Novembro, s/n - Altos, CEP: 68.785-000; bairro: Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.
- Secretaria Municipal de Educação, sito Travessa Deodoro da Fonseca, s/n, CEP: 68.785-000; bairro: Jangolandia, Colares/PA, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.
- Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Passagem Eduardo Almeida, s/n, Conjunto São Francisco, CEP: 68.785-000; Colares/PA, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

#### **4- DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1 – A contratada deverá apresentar a fatura, de acordo com produtos solicitados naquele período;

4.2 – A fatura deverá ser verificada pelo servidor, responsável pela fiscalização do objeto licitado, o mesmo será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, devendo atestá-la, no caso de conformidade ou rejeitá-la caso existam omissões ou incorreções;

4.3 – Uma vez atestada a nota fiscal dos materiais, o fiscal do contrato a juntará no processo de execução financeira e solicitará a liquidação do pagamento.

Colares (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração em exercício  
Portaria nº 014/2022 – de 30 de junho de 2022



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 2022/1.184**

**Pregão Eletrônico nº 009/2022 - PE – SRP**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, com sede na Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, representada legalmente pela Prefeita Municipal Sra. Maria Lucimar Barata, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/PA e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº \_\_\_\_/2022-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia \_\_/\_\_/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 0092022-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

5						

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº \_\_\_\_\_ PREÇO UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.1** – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3** – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.5.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.5.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**3.5.3** – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.5.4** – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1** – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

**5.1** - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMC e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA GESTÃO CONTRATUAL

#### 7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

##### 7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- e) As Secretarias Municipais serão rigorosas na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

**7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:**

- a) Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:
- Prefeitura Municipal de Colares, Travessa 16 de novembro, s/nº, CEP: 68.785-000; bairro: Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.
  - Secretaria Municipal de Saúde, sito Travessa 15 de Novembro, s/n - Altos, CEP: 68.785-000; bairro: Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.
  - Secretaria Municipal de Educação, sito Travessa Deodoro da Fonseca, s/n, CEP: 68.785-000; bairro: Jangolandia, Colares/PA, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.
  - Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Passagem Eduardo Almeida, s/n, Conjunto São Francisco, CEP: 68.785-000; Colares/PA, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

**7.2 OBRIGAÇÕES.**

**7.2.1. A contratada deve:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**7.2.2. A contratante deve:**

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **7.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
  - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS RECURSOS**

**8.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA**

**DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 68.785-000, Colares/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado (a) legalmente pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_/PA e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_/PA, contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_/PA e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_/2022 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS.**

**1.2.** Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº \_\_\_/2022, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

5

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Reais).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de \_\_\_/\_\_\_/2022 até \_\_\_/\_\_\_/2022, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária:

**Funcional Programática:**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Elemento de despesa:**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:**

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

**5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:**

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado das Secretarias Municipais, do município de Colares/PA.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

**5.2 OBRIGAÇÕES.**

**5.2.1. A contratada deve:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**5.2.2. A contratante deve:**

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

#### **5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a.4). Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS RECURSOS

**6.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**DO FORO**

7.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S)

Testemunha:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: